



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2370 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 05 de julho de 2024.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**  
**EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA**

## **PODER EXECUTIVO**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE  
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE  
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA  
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO DE LIMA MAIA  
JEFFSON ALVES  
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

---

### **1 – GABINETE DA PREFEITA**

---

- Portaria Nº 296/2024
- Portaria Nº 297/2024

---

### **2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

---

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 037/2024
- Despacho - Processo Administrativo Nº 037/2024
- Julgamento - Processo Administrativo Nº 038/2024
- Despacho - Processo Administrativo Nº 038/2024

---

### **3 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- Extrato de Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 050701/2022



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2370 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 05 de julho de 2024.

## GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº 296, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024 e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere e com fulcro no Artigo 102, §1º e §2º, Seção V do Capítulo IV, da Lei Complementar Nº 001/2014; art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais e;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, em 03 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido, licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo **GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA**, matrícula funcional Nº 010174-5, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A servidora acima qualificada deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** - O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 06 de julho até 06 de outubro de 2024.

**Art. 4º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 297, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024 e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere e com fulcro no Artigo 102, §1º e §2º, Seção V do Capítulo IV, da Lei Complementar Nº 001/2014; art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais e;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, em 03 de julho de 2024, para efeito de desincompatibilização;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido, licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **VAGNER RODRIGUES PEREIRA**, matrícula funcional Nº 010132-0, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º** - O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em 06 de julho até 06 de outubro de 2024.

**Art. 4º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### JULGAMENTO

#### **Processo Administrativo nº 037/2024**

**Assunto:** Licença para Atividade Política

**Interessado:** Wagner Rodrigues Pereira

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento do servidor efetivo Sr. Wagner Rodrigues Pereira, matrícula nº 010132-0, inscrito no CPF sob o nº 009.116.684-54, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação deste município, que pleiteia afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo neste município, nos termos da LC nº 64/1990.

1. De prôêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pelo servidor Wagner Rodrigues Pereira, matrícula nº 010132-0, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Educação deste município, versa sobre afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo.

3. Compromete-se o servidor a entregar ao Departamento de Recursos Humanos a ata da convenção, lista de aprovados e o Registro de candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, bem como informar eventual impugnação de candidatura.

4. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 06/10, parte integrante desta decisão, que opina pelo **reconhecimento a Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização do servidor, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024**, amparado nas previsões normativas previstas na legislação em vigor, inclusive a legislação municipal - Lei Complementar nº 001/2014 e na jurisprudência pátria.

5. **JULGO pelo RECONHECIMENTO e DEFERIMENTO** ao direito à Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, do servidor Wagner Rodrigues Pereira, matrícula nº 010132-0, conforme fora requerido.

6. Subam os autos para apreciação final da Sra. Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação do Requerente, Publicação da presente decisão e da Portaria de concessão da Licença no Diário Oficial do Município.

Taboleiro Grande/RN, 04 de julho de 2024.

**FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

### DESPACHO

#### **Processo Administrativo nº 037/2024**

**Assunto:** Licença para Atividade Política

**Interessado:** Wagner Rodrigues Pereira

Homologo a decisão de fls. 11/12. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 05 de julho de 2024.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2370 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 05 de julho de 2024.

## JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 038/2024

Assunto: Licença para Atividade Política

Interessada: Garlênia Maria Dos Santos

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva Sra. Garlênia Maria Dos Santos, matrícula nº 010174-5, inscrito no CPF sob o nº 009.305.784-90, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste município, que pleiteia afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo neste município, nos termos da LC nº 64/1990.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pela servidora Garlênia Maria Dos Santos, matrícula nº 010174-5, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste município, versa sobre afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo.

3. Compromete-se a servidora a entregar ao Departamento de Recursos Humanos a ata da convenção, lista de aprovados e o Registro de candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, bem como informar eventual impugnação de candidatura.

4. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 06/10, parte integrante desta decisão, que opina pelo **reconhecimento a Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização da servidora, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024**, amparado nas previsões normativas previstas na legislação em vigor, inclusive a legislação municipal - Lei Complementar nº 001/2014 e na jurisprudência pátria.

5. **JULGO pelo RECONHECIMENTO e DEFERIMENTO ao direito à Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, da servidora Garlênia Maria Dos Santos, matrícula nº 010174-5, conforme fora requerido.**

6. Subam os autos para apreciação final da Sra. Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente, Publicação da presente decisão e da Portaria de concessão da Licença no Diário Oficial do Município.

Taboleiro Grande/RN, 04 de julho de 2024.

**FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

## DESPACHO

Processo Administrativo nº 038/2024

Assunto: Licença para Atividade Política

Interessada: Garlênia Maria Dos Santos

Homologo a decisão de fls. 11/12. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 05 de julho de 2024.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050701/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

**CONTRATADA:** JOÃO PAULO FERREIRA MORAES – ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Sexta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 050701/2022, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **05/07/2024 até 05/01/2025**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços técnicos profissionais previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária 3002 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Ação 3001.4.122.2000.2.37 – Políticas Públicas nas Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, Fonte 1501 – Outros Recursos não Vinculados, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por **06 (seis) meses**, contados a partir de **05/07/2024 até 05/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo, entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de **60 (sessenta) meses**, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Ordinária Federal nº 9.648/98.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2024.

**ASSINANTES:**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO PAULO FERREIRA MORAES – TITULAR DA CONTRATADA

**Espaço não utilizado**